LEI Nº 1.745, DE 17 DE ABRIL DE 2.006.

" INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DO IDOSO', A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 27 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o **"DIA MUNICIPAL DO IDOSO"**, a ser comemorado anualmente em 27 de setembro, que integrará o calendário oficial do Município de Cabreúva.

Artigo 2º – A data de que trata o artigo anterior será comemorada todos os anos com reuniões, seminários ou eventos, palestras, atividades cívicas, culturais e esportivas voltadas para o idoso.

Parágrafo Único – Se necessário, o Poder Executivo buscará incentivos junto às instituições públicas e privadas, a fim de cobrir eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de abril de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva , em 17 de abril de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva